

MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.154 DE 1º DE JANEIRO DE 2023

(Do Poder Executivo)

*Estabelece a organização básica dos órgãos da
Presidência da República e dos Ministérios.*

A Medida Provisória nº 1.154, de 2023, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 17. Os Ministérios são os Seguintes:

I Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; “

(...)

“Art. 19. Constituem áreas de competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

I – política agrícola, abrangidas a produção, a comercialização, o seguro rural, o abastecimento, a armazenagem e a garantia de preços mínimos;

...

XVI - sistemas locais de abastecimento alimentar, compras públicas de produtos e alimentos da agricultura familiar;

XVII - comercialização, abastecimento, armazenagem e garantia de preços mínimos;

XXIII - estoques reguladores e estratégicos de produtos agropecuários;

XXIV - produção e divulgação de informações dos sistemas agrícolas e pecuários, incluídos produtos da sociobiodiversidade.”

XXV – realização, direta ou em parceria com instituições, organizações ou entidades, da estatística das atividades agropecuárias;”

(...) Em decorrência lógica:

I - supprime-se os incisos XIX, XX, XXI, XXII, do Art. 25;

I - a alínea e) do inciso II do Art. 54 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54...

...

II...



CD/23397.10160-00



* C D 2 3 3 9 7 1 0 1 6 0 0 0 *

...

e) *Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,*”

JUSTIFICAÇÃO

As alterações propostas visam o retorno do tema abastecimento para a tratativa conjunta com agricultura e pecuária, sob competência do ministério, hoje nomeado como Ministério da Agricultura e Pecuária, propondo-se a renomeação do mesmo, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A agropecuária é a junção de elos da cadeia de produção de alimentos. Em seu arcabouço estão as cadeias de produção vegetal, ou agricultura, e as cadeias de produção animal, ou pecuária. Tais atividades essenciais, pois garantem o abastecimento alimentar à sociedade. Enquanto o abastecimento em si, é um elo complementar à etapa produtiva, tendo desdobramentos quanto às políticas e arranjos logísticos para estocagem, armazenamento e abastecimento, propriamente dito.

A designação da temática abastecimento a um ministério que tem como foco o desenvolvimento da agricultura familiar é desfavorável aos demais envolvidos da cadeia agropecuária, que também anseiam por políticas públicas atreladas ao tema. A restrição das políticas de apoio à comercialização e formação de estoques apenas à agricultura familiar culmina na exclusão de cerca de 1,2 milhão de estabelecimentos rurais, conforme o Censo Agropecuário 2017. Muitos dos estabelecimentos citados se enquadram em níveis de renda baixa e média. Perfil esse que passa por dificuldades similares aos da agricultura familiar, e por isso demandam políticas públicas alinhadas. Faz-se necessário adequação das políticas públicas, considerando as classes de renda total, e sua composição, ao invés de apenas com base no tipo de mão de obra do estabelecimento, já que o primeiro critério capta, inclusive, o segundo.

As competências trazidas ao hoje nomeado Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, no que tange o abastecimento, armazenagem e garantia de preços mínimos, não dizem respeito exclusivo à agricultura familiar, ponto focal do dado ministério. Cadeias produtivas, sejam vegetais ou animais, sejam de pequena, média ou grande escala, com emprego de mão-de-obra familiar ou de terceiros, apresentam demandas correlatas, que permeiam as três temáticas aqui tratadas. O desenvolvimento de políticas públicas por sua vez, não deve ser pautado na realidade de alguns, ou suprir a necessidade de outros, mas sim construídas em prol do desenvolvimento da sociedade, sendo necessário ressaltar a importância de proposições que assegurem o abastecimento alimentar à sociedade.

Abastecimento, armazenagem e garantia de preços mínimos são pautas tratadas pela entidade estatal, Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB). Além do exposto, a entidade tem expertise e atua em outras pautas essenciais para a agropecuária brasileira. Das quais podem ser citadas o



CD/23397.10160-00



* C D 2 3 3 9 7 1 0 1 6 0 0 *



acompanhamento de safra, dentre grãos, café e cana-de-açúcar, gestão e comercialização de estoques, dentre inúmeras outras que não dizem respeito único e exclusivo à agricultura familiar. Informações estas que norteiam a produção agropecuária nacional, bem como parametrizam o olhar do mercado global sob a produção brasileira. A condução da entidade à um ministério que não agrega as diferentes cadeias e realidades produtivas implica em potencial perda na geração e observância de informações e dados da produção agropecuária.

DEPUTADA MARUSSA BOLDRIN

MDB - GO

CD/23397.10160-00



* CD 23397 101600 *